Procedimento concursal comum, para a contratação, a título excecional, de 6 trabalhadores, para exercício de funções inerentes à carreira geral de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, na Direção-Geral do Orçamento, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Ata n.º 1

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Direção-Geral do Orçamento (DGO), reuniu o júri nomeado pelo Despacho n.º 29/DGO/2022, do Sr. Diretor-Geral do Orçamento, de 6 de julho, destinado a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos projetos PRR, para preenchimento de seis postos de trabalho correspondentes a carreira e categoria de Técnico Superior composto pela Dr.ª Fátima Casaca, Diretora de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, pelo Dr. Alberto Nunes, Diretor de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais, como 1.º Vogal Efetivo, e Dr.ª Sandra Baia, Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, como 1.ª Vogal Suplente, em virtude da 2.º vogal efetiva se encontrar de férias.

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Identificação do método de seleção a utilizar;
- 2. Definição dos critérios e ponderações do método de seleção e avaliação final;
- 3. Situações de igualdade de valoração final.

Aberta a sessão pela presidente do júri, deu-se início à ordem de trabalhos acima definida.

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o exercício de funções com o grau de complexidade 3, em conformidade com o conteúdo funcional da carreira de técnico superior, conforme definido nos artigos 86.º e seguintes da LTFP, no âmbito da execução dos projetos PRR que contam com a participação da DGO, na componente (17) relativa a Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas.

Os candidatos irão desempenhar um conjunto de funções no âmbito da implementação dos projetos de Reforma da Lei do Enquadramento Orçamental previstos na Componente C17 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente:

Sistema de informação para reconhecimento de operações gerais do Estado, Entidade
Contabilística Estado (ECE);



- Solução orçamental incorporando a orçamentação por programas Sistema de Informação Previsional (SIP);
- Novo modelo de Controlo Orçamental e Económico-Financeiro;
- Sistema de informação integrado para gestão financeira central do Ministério das Finanças (S3CP);
- Solução integrada de gestão financeira central do MF para consolidação das contas das Administrações públicas.

Neste enquadramento a execução dos projetos compreende:

- Desenho e implementação de soluções/sistemas
- Desenvolvimento de estudos (boas praticas e levantamento de processos) em matérias relacionadas com a atividade orçamental e patrimonial;
- Acompanhamento de projetos em matérias específicas/técnicas de relevância para a reforma do processo orçamental;

Poderão igualmente vir a desempenhar funções no âmbito de projetos já em produtivo enquadrados pelo referencial contabilístico (SNC-AP) e os sistemas de informação centrais de natureza orçamental e económico-financeira, desenvolvidos, nomeadamente, para efeitos de suporte à tomada de decisão e escrutínio pela prestação de contas.

Estando em curso a Reforma do Processo Orçamental é relevante a candidatura por parte de interessados que tenham experiência/conhecimento nas seguintes áreas:

- Capacidade de organização, adaptação e flexibilidade;
- Trabalho em equipa;
- Gestão financeira e orçamental, nomeadamente quanto ao processo orçamental, desde a sua preparação, à prestação de contas;
- Aplicação do SNC-AP, nomeadamente o subsistema da contabilidade orçamental e o subsistema da contabilidade financeira;
- Sistemas de Informação, ferramentas e técnicas de Gestão de Projetos

Para a ocupação destes postos de trabalho, o júri deliberou que o nível habilitacional seja a licenciatura nas áreas Economia, Gestão (incluindo área de informática), Finanças ou Contabilidade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional



Identificação do método de seleção

Serão adotados dois métodos de seleção, atendendo à complexidade do conteúdo funcional dos postos de trabalho que se pretendem ocupar, cujas as atividades exigem um elevado conhecimento e tecnicidade.

Deste modo, para além do método de seleção obrigatório de Avaliação Curricular previsto no artigo 5° da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho de 2021, deliberou o júri ainda aplicar o método de seleção de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) constante da aliena d) do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

o - Avaliação Curricular

A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida com base na avaliação dos seguintes parâmetros:

- a. Habilitações Literárias (HL);
- b. Experiência Profissional (EP);
- c. Formação Profissional (FP).

Habilitações Literárias (HL) - atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas as licenciaturas nas áreas supra identificadas, bem como os graus académicos de mestrado e doutoramento, por entender que a qualificação académica acrescida poderá traduzir-se em funções e atividades asseguradas com maior proficiência.

A valoração da HL não pode exceder a valoração máxima de 20 valores e é efetuada do seguinte modo:

Habilitações Académicas (HA)	Grau	Pontuação*	
	Licenciatura pós-Bolonha	10	
	Licenciatura pré-Bolonha	12	
	Mestrado pós-Bolonha	14	
	Mestrado pré-Bolonha	16	
	Doutoramento	18	

^{*} A pontuação referida será aplicável, sempre que estejam em causa habilitações nas áreas preferenciais.

AR SA



Experiência profissional (EP) - incide sobre as atividades e funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, valorizando-se a experiência nas áreas supra identificadas.

A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo efetivo de exercício de funções em diferentes atividades/funções, comprovada através do Currículo profissional detalhado e atualizado, podendo ser complementado com declarações das entidades empregadoras, das quais se destacam as seguintes:

- funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica;
- apoio a tarefas de gestão dos investimentos e reformas no âmbito dos fundos comunitários designadamente, as relativas ao acompanhamento dos investimentos;
- Gestão financeira e orçamental, nomeadamente quanto ao processo orçamental, desde a sua preparação à prestação de contas;
- Aplicação do SNC-AP, nomeadamente o subsistema da contabilidade orçamental e o subsistema da contabilidade financeira;
- Sistemas de Informação, ferramentas e técnicas de Gestão de Projetos

As áreas de EP, no âmbito das quais será valorizado o desempenho de funções técnicas e os critérios de pontuação, para o elemento de avaliação em apreço, são os seguintes:

	Tempo de experiência (pelo menos	Pontuação	
Experiência Profissional (EP)	1 função)*	Em funções	Em funções
		idênticas (a)	aproximadas (b)
	Sem experiência profissional relevante para o posto de trabalho	10	10
	Ate 1 ano	12	11
	De 1 ate 3 anos	16	14
	Mais de 3 anos	18	16

^{*}À pontuação referida será acrescido dois (2) valores, sempre que estejam em causa experiência profissional em mais do que 1 área requerida.

- (a). Em funções idênticas às descritas no aviso de abertura, com incidência/ efeito relevante específico no posto de trabalho.
- (b). Noutras funções aproximadas com as descritas no aviso, com incidência/ efeito relevante complementar no posto de trabalho

Formação Profissional (FP) - serão considerados os cursos de especialização, ações de formação, colóquios, congressos, workshops, jornadas e outros eventos equiparados, sem abranger horas frequentadas em cursos conferentes de graus académicos, relacionados com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, a comprovar mediante diploma ou certificado, ou outro documento equivalente.



Neste parâmetro serão consideradas as ações de formação de aperfeiçoamento profissional realizadas, desde 1/1/2017, relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, a comprovar mediante diploma ou certificado, ou outro documento equivalente

O júri deliberou considerar que a FP compreende colóquios, congressos, workshops, jornadas e outros eventos equiparados e cursos de formação profissional de pequena, media e longa duração, sem abranger horas frequentadas em cursos conferentes de graus académicos.

No caso dos documentos comprovativos da FP realizada não indicarem a sua duração em número de horas frequentadas, atribuem-se 7 horas por dia, 35 horas por semana e 154 horas por mês.

A valoração da FP é cumulativa, correspondendo ao somatório da FP valorada, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores e é efetuada do seguinte modo:

Formação	N.ºde horas de FP	Pontuação
	Sem FP relevante	10
	Ate 14 horas de FP relevante	14
Profissional (FP)	Superior a 14 e inferior a 35 horas de FP relevante	16
	35 ou mais horas de FP relevante	20

O júri também deliberou que a AC somente se suportará nos documentos comprovativos constantes das candidaturas.

O apuramento do resultado da AC é obtido através da seguinte fórmula:

$$AC = (40\% HL) + (50\% EP) + (10\% FP)$$

o Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício das funções.

Pretende-se obter uma análise mais estruturada dos comportamentos profissionais relativamente às competências essenciais para o desempenho das funções agora a concurso.

A EAC terá a duração de 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido,



associado a uma grelha de avaliação indivídual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, tendo o Júri deliberado adotar uma ficha relativa a classificação deste método, cujo modelo consta de anexo à presente Ata (Anexo I - Ficha Individual de Entrevista de Avaliação de Competências).

A cada uma das competências será avaliada da seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência – 20 valores

Detém um nível bom da competência - 16 valores

Detém um nível suficiente da competência – 12 valores

Detém um nível reduzido da competência – 8 valores

Detém um nível insuficiente da competência – 4 valores

A classificação da EAC será obtida através da seguinte forma:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5)/5$$

Sendo que:

EAC - entrevista de avaliação de competência

C1 - Competência 1

C2 - Competência 2

C3 - Competência 3

C4 - Competência 4

C5 - Competência 5

O resultado da aplicação da formula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores = Nível Elevado

Igual ou superior a 15 valores e inferior a 18 valores = Nível Bom

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 15 valores = Nível Suficiente

Igual ou superior a 7 valores e inferior a 9,5 valores = Nível reduzido



Inferior a 7 valores = Nível Insuficiente

Resultados

Na valoração dos métodos de seleção referidos e utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final considerada até a centésima e obtida pela aplicação da seguinte formula:

CF = (70 % AC) + (30 % EAC)

em que:

CF= Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

- 3 Serão excluídos do procedimento os candidatos que:
- a. Não sejam detentores de licenciatura na área mencionada;
- b. Não cumpram alguns dos requisitos previstos na legislação aplicável
- c. Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;
- d. Não compareçam ao método de seleção EAC.
- 4 Utilização faseada dos métodos de seleção:

Atenta a especial urgência do presente procedimento de contratação, imposta pela Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, e pela necessidade premente de concluir o presente procedimento atentas as exigências cometidas à DGO no âmbito da execução dos projetos PRR, foi autorizada a utilização faseada dos métodos de seleção no caso de existirem mais de 30 candidaturas, sendo o 2º método de seleção aplicado aos candidatos aprovados no 1º método, a convocar por tranches sucessivas de 10 candidatos, até à satisfação das necessidades.

5 – Critérios a aplicar em caso de igualdade de classificação final:

Se, depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, subsistir o empate, são aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma sucessiva, conforme possibilidade prevista na al. b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Harry

-Deliberações finais

Não serão consideradas, pelo Júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das

mesmas.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de

documentos comprovativos das suas declarações.

Em conformidade com o preceituado no artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, as

notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente através de

correio eletrónico, conforme indicado na candidatura na plataforma eletrónica, com recibo de

entrega de notificação.

Todas as deliberações do Júri na presente reunião foram tomadas par unanimidade dos

elementos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi dada par encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata

que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri

presentes.

A Presidente

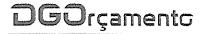
Fátima Casaca

1.º Vogal Efetivo

1.º Vogal Suplente

Alberto Nunes

Sandra Baia



ANEXO I

Nome:



Competências	Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
	Elevado	
<u> </u>	Bom	
Orientação para resultados	Suficiente	
resultados	Reduzido	
	Insuficiente	
	Elevado	
	Bom	
Inovação e qualidade	Suficiente	
	Reduzido	
	Insuficiente	
	Elevado	
To be the selection of	Bom	
Trabalho de equipa e cooperação	Suficiente	
Cooperação	Reduzido	
	Insuficiente	
	Elevado	
T-1	Bom	
Tolerância à pressão e contrariedades	Suficiente	
e contranedades	Reduzido	
	Insuficiente	
	Elevado	
	Bom	
Comunicação	Suficiente	
	Reduzido	
	Insuficiente	
RESU	0	

